Edição nº 1997 - 25 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

orcamentária:



Seção de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG. Aviso de Licitação. Encontrase aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 216/2022, modalidade Pregão na forma eletrônica, para prestação de serviços técnicos específicos de assessoria e consultoria e que atue na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS Cultural e Esportivo, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídios a serem investidos nas áreas citadas a sob o no 112/2022, do tipo menor preço, para a Secretaria Municipal de Governo. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 26/08/2022 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 12/09/2022 até as 08h59min. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 12/09/2022. LOCAL: SCPI - Portal de $\underline{https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/}.$ instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br - Dúvidas pelo email: pregao@jacutinga.mg.gov.br - A/C Dayana Fernandes -

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Processo de Dispensa de Licitação n.º 236/2022. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 42/2022, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93". Objeto: Realização de serviço de revisão obrigatória de 12 (doze) meses no veículo S10, ano 2021 modelo 2022, com substituição de peças e reposição de insumos. Contratado Artvel Veículos Peças e Serviços Ltda. Valor: R\$ 1.056,89 (Um mil e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Newton Jose de Carvalho – Secretário Municipal de Governo. Data 25/08/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO № 236/2022 DISPENSA № 42/2022 — OBJETO: Realização de serviço de revisão obrigatória de 12 (doze) meses no veículo S10, ano 2021 modelo 2022, com substituição de peças e reposição de insumos. CONTRATADA Artvel Veículos Peças e Serviços Ltda, CNPJ:63.998.314/0001-45. VALOR: R\$ 1.056,89 (Um mil e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses contados a partir de sua publicação. Newton Jose de Carvalho - Secretário Municipal de Governo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

 Ficha
 Exer. Fic.
 Unid. Exec.
 Funcional
 Categoria

 80
 2022
 020201
 04.122.0001.2005.0000
 3.3.90.30.37

 82
 2022
 020201
 04.122.0001.2005.0000
 3.3.90.39.16

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Processo nº 68/2021 — Credenciamento 01/2021. Objeto: credenciamento de instrutores de atividades física, pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas para desenvolver instruções e acompanhamento das atividades: futebol de campo, yoga, hidroginástica, basquete, futsal feminino e masculino, capoeira, ginastica rítmica, tênis de mesa, vôlei, jiu-jitsu, pilates e funcional. Município de Jacutinga. Credenciados: • MARCO ANTÔNIO PINTO GODOI 10826230679 CNPJ sob o nº 46.849.786/0001-17, pessoa jurídica interessada em se credenciar na modalidade "Orientador de Futsal Feminino", neste ato representado por MARCO ANTÔNIO PINTO GODOI, inscrito no CPF: 108.262.306-79 — com valor da hora/aula da modalidade de acordo com o edital de convocação. Despacho: Pelo exposto e considerando

os documentos acostados nos autos, bem como parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade. Data da assinatura: 25 de agosto de 2022. Newton José de Carvalho – Secretário Municipal de Governo.

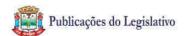
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão 12/2022. Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 070/2022. Contratante: Município de Jacutinga MG. Contratada: CAFÉ RAPHAELLI LTDA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – Revisão de preço – Adere-se ao valor originário da ata de registro de preços o valor de R\$ 26.510,82 (Vinte e seis mil quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos). Dotação

80,133,170,186,295,405,406,407,408,409,410,411,412,426,440,450, 468,516,529,531,541,552,561,567,573,579,584. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 25.08.22 – Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda; Newton José de Carvalho - Secretário Municipal de Governo; Lucas Raffaelli Esteves - Secretário Municipal de Assistência Social; Pedro Pereira Aguiar - Secretário Municipal de Saúde; Reginaldo Sydine Luiz - Secretário Municipal de Educação; José Aldo Raffaelli Filho - Secretário Municipal de Obras.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. PRC 299/2021. 5° Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato Administrativo n.º 089/2021. Contratante: Município de Jacutinga MG. Contratado: Cooperativa de Transporte de Jacutinga - COOTRANSJAC. O presente Termo Aditivo tem por objeto Serviço de Transporte Escolar. Fica Fica reajustado o valor do contrato no percentual acumulado de 10,1248% do INPC (IBGE), totalizando o valor de R\$ 438.921,42,17 (Quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos) Fundamento Legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93. Data Assinatura:03/08/2022. Reginaldo Sydine Luiz - Secretário Municipal de Educação.



Edição nº 1997 – 25 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



CONTRATO 006/2022

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CONTRATO N.º 006/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA E LUCIMAR DE LIMA.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Jacutinga, com sede na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Afonso Pena nº. 556, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.500.962/0001-60, isento de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente, Vereador *Ricardo Henrique Panizolo*, inscrito no CPF sob o n.º 096.851.598-31 e RG n.º M-6.909.365 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e *Lucimar de Lima*, portadora do RG N.º MG 11.676.759 PCMG, inscrita no CPF sob o N.º 045.224.126-06, residente nesta cidade de Jacutinga-MG, na Itália n.º 80 — Parque das Nações, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem as partes celebrarem o presente contrato de prestação de serviços, doravante simplesmente denominado "Contrato", que se regerão pela Lei Complementar n.º 140/2017 de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na Secretaria desta Câmara Municipal para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO

Os serviços descritos conforme a cláusula primeira serão prestados no Edifício "José Esteves" sede da Câmara Municipal de Jacutinga, sito a Rua Afonso Pena n.º 556 - Centro.

Busines de Bran



Edição nº 1997 – 25 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA, executar os serviços de Auxiliar de Secretaria, conforme descritos na Lei n.º 1311/2003 e suas alterações subsequentes. A CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO todos os subsídios necessários à execução de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a duração de 06 (seis) meses, entrando em vigência no dia 05 de agosto de 2.022, vigorando até 04 de fevereiro de 2.023, prorrogando-se automaticamente, pelo mesmo período, quando não houver rescisão, a qualquer título, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.478,24 (Um mil, quatrocentos e setenta e oito reais vinte e quatro centavos) mensais, com todas as vantagens previstas em lei, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n.º 033/2004 e suas alterações) no que couber, podendo ser reajustado, se a lei autorizar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuadas nos termos e limites previstos na legislação própria, à conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2.021 e subsequente, a saber:

Órgão	01	Câmara Municipal Expediente e Serviços Geraisa Legislativa Ação Legislativa Apoio Administrativo Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil
Unidade	04	
Função	01	
Sub-Função	031	
Programa	1001	
Projeto/Atividade	4.011	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1997 – 25 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato ocorrerá nas situações previstas no art. 16 da Lei Complementar Municipal n.º 140/2017, a saber:

- Término do prazo contratado;
- II. Retorno do servidor ao cargo ou retorno do servidor efetivo na vaga.
- III. A pedido da parte contratada.
- § 1º. Na hipótese do inciso III, a extinção será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- § 2º. A extinção por iniciativa do contratante, quando fundada em conveniência administrativa, não ensejará o pagamento de qualquer indenização à contratada, sendo devidas apenas as seguintes verbas rescisórias:
 - a) décimo terceiro salário proporcional ao período laborado;
 - b) férias proporcionais ao período laborado, e;
 - c) terço constitucional de férias.

§ 3º. Nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 140/2017, a rescisão decorrente de infração contratual ou legal praticada pela contratante dependerá de processo administrativo prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

Os tributos que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA sem o conhecimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

Eneron de Comer

Jan Marie

3

Edição nº 1997 – 25 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim justas e avençadas, firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas.

Jacutinga, 05 de agosto de 2.022.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo

Presidente da Câmara Municipal

Lucimar de Lima

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Ramalho RG: M-1.587.691 SSP/MG

Nome: Paulo Roberto Grisolia CPF N.º 152.598.036-04